



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº. 116/2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.578 de 30 de Novembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 40,48 (quarenta reais e quarenta e oito centavos), no orçamento de 2022 da entidade do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

| | |
|--------------------------|---|
| Órgão: | 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| Unidade Orçamentária: | 001 – Departamento de Educação |
| Projeto Atividade: | 12.361.1201.2036 – Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental |
| Modalidade de Aplicação: | 4490000000 – Aplicações Diretas |
| Fonte: | 1179 – Emendas Parlamentares Impositivas - Estado |
| Valor: | R\$ 40,48 |

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de emendas parlamentares impositivas destinadas a educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 28 de Fevereiro de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal